

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017/PMON

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA **R & R COMÉRCIO DE FERRAGENS E MÁQUINAS** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte, portador do CPF sob o nº 092.205.852-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **R & R COMÉRCIO DE FERRAGENS E MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.951.076/0001-53, sediada na Avenida das Nações, 1835, Centro, Ourilândia do Norte - PA, CEP 68.390-000, neste ato representada pelo Sr. **RUBS ALENCAR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte - PA, portador da CI.RG. nº 1608082 SSP/PA e do CPF nº. 243.977.502-97, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 027/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de bombas para poços artesianos, de acordo com o ANEXO I do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 195.450,00** (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

17.512.0611.2140.0000 - Manutenção do Departamento de Água.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 195.150,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 05/07/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 027/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte - Pará em 05/Julho/2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

R & R COMÉRCIO DE FERRAGENS E MÁQUINAS
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 027/2017/PMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

17.512.0611.2140.0000 - Manutenção do Departamento de Água.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$ 195.150,00**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
1	CJ MOTOBOMBA SUB 10 HP 4H6-26 450 (3450) RPM 220V TRI 17T	JVP	UM	6.800,00	12	R\$ 81.600,00
2	CJ MOTOBOMBA SUB 5.5 HP 4H5- 17 3450 RPM 220V TRI 17T	JVP	UM	3.200,00	8	R\$ 25.600,00
3	CJ MOTOBOMBA SUB 5.5 HP 4H6- 15 3450 RPM 220V TRI 17T	JVP	UN	3.300,00	10	R\$ 33.000,00
4	CJ MOTOBOMBA SUB 8.0 HP 6H2- 10 3450 RPM 220V TRI 17T	JVP	UN	3.500,00	8	R\$ 28.000,00
5	CJ MOTOBOMBA SUB 9HP 4H6-24 3450 RPM 220V TRI 17T	JVP	UN	5.450,00	5	R\$ 27.250,00

R\$ 195.150,00